**DECRETO Nº 4.964/2025**

**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,** nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

**CONSIDERANDO** que a proprietária formulou requerimento solicitando a retificação de área e confrontações de: LOTE “B”, Parte Do Lote Urbano N° 452, com área de 223,82m² (duzentos e vinte e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Brasil, cidade de Romelândia SC, objeto da matrícula n° 1.753, de propriedade de Ercilda Gollmann; **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a retificação de área e confrontações de: LOTE “B”, Parte Do Lote Urbano N° 452, com área de 223,82m² (duzentos e vinte e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Brasil, cidade de Romelândia SC.

**ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES:**

ao NOROESTE: Com Lote “A” parte do lote urbano n° 452, Mat.: 4.387 ORI-Anchieta/SC,

propriedade de Telmo Luiz Nhoatto, com 3,20 metros;

ao NORDESTE: Por três linhas com o Lote Urbano N° 451 e Parte Do Lote Urbano N° 452 Mat.: 7.301 ORI-Anchieta/SC, propriedade de Comercial Frozza LTDA, uma por

uma distância de 18,42m, outra por uma distância de 4,87m, e outra por uma distância de 12,40m

ao SUDESTE: Com a Avenida Brasil, com 8,38 metros;

ao SUDOESTE: Com Lote “A” parte do lote urbano n° 452, Mat.: 4.387 ORI-Anchieta/SC,

propriedade de Telmo Luiz Nhoatto, por uma distância de 35,00m.

**Art. 2º** Essa retificação é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 9594132-2.

**Art. 3º** Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 06 de fevereiro de 2025.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**